



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Processo nº 2025.000010832-2

Sessão Plenária Ordinária n. 1.867 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 11 de julho de 2025.

Aos onze dias do mês de julho de 2025 (11/07/2025), às quatorze horas (14h05 – Horário de Brasília), convocados de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom, e presencialmente nas dependências do Auditório do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), localizado na Av. Princesa Isabel, 921 – Térreo, em Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.867**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, na forma PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes no auditório:** Adriano Roque de Arruda, Alexandre Eberle Alves, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Bernardo Luiz Palma, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Lazzaretti, Cláudia Diehl, Cristiano Vitorino da Silva, Damaris Kirsch Pinheiro, Débora Luana Pasa, Derli João Siqueira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Wegner Vargas, Eliana Veleda Klering, Ethier Laueremann, Everton Kerber Ferreira, Fabiano Dornelles Ramos, Felipe Padilha Leitzke, Guilherme Vieira Braga Lemos, Gustavo Reisdorfer, Hilário Pires, Itauana Giongo Remonti, José Henrique Pinzon, Juarez Morbini Lopes, Leonardo Gonçalves Cera, Liana Sarturi de Freitas, Lisa Helena Smidt, Luciano Homrich Neves da Fontoura, Luiz Alcides Capoani, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Geraldo Cervi, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marco Antonio Alves Silveira, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Matheus Stapassoli Piato, Melissa Salles Medeiros, Monir Silva Saldanha, Paulo Robinson da Silva Samuel, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Sobroza Becker, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Maestri, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Suzel Magali Vanzeollotti Leite, Talvane Engroff e Thiago Dias Ribeiro. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom:** Adalberto Gularte Schäfer, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Locatelli da Rosa, Alan Ioriati Colombelli, Amanda Goulart Rodrigues, Anna Paula Baier Siqueira, Biane de Castro, Carlos Alberto Hünninghausen Claro, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Trindade Oliveira, Daniel Weindorfer, Denis Jardim Villarinho, Denize Cristina Leite Frandoloso, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Helécio Dutra de Almeida, Ivan Cesar Tremarin, Jéssica Hemsing Andrade, João Carlos Lindau, João Otávio Marques Neto, Jorge Ficht, José Luiz Garcias, José Roberto Heberle, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Leo Azeredo, Lober Hermany, Luana Obregon Carvalho, Luís Ferrari Borba, Márcia Eidt, Márcio Walber, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marcos Antônio Kercher, Michael Luciano Chaves Franz, Miriam Zanol Remde, Osvaldo Breno da Costa Müller, Paula de Lima Salum, Paulo Ricardo Castro Oliano, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Plínio Luiz Cerutti Junior, Régis Sivori Silva dos Santos, Renata Cornelli, Ricardo Giacomello Cobalchini, Roberto Carlos Beal, Ronaldo Bernardon Meireles, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Sirnei Cesar Kach, Talles Soares Rosa e Thales Antonio Kessler. **I - Havendo quórum regulamentar**, a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.867. **II –**

EXECUÇÃO DOS HINOS. Foram executados na forma reduzida, o Hino Nacional seguido do Hino do Estado do Rio Grande do Sul. **III – ATA DA SESSÃO PLENÁRIA.** Considerando o artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.866 de 13 de junho de 2025, com a alteração solicitada pelo conselheiro Bernardo Luiz Palma no tocante ao item "**Apreciação, discussão e votação do Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao Processo de Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF - Chamamento Público 001/2021**", para que onde se leia **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF**, seja alterado para **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo – AEAPF**. Após a devida alteração a Ata será assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. **IV – EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. Não houve. V - COMUNICADOS. Presidente Nanci** - Desejou uma boa tarde a todos conselheiros e conselheiras, coordenadores, diretoria, diretores da Mútu, e o corpo funcional. A seguir declarou aberta a Sessão Plenária Ordinária nº. 1867, anunciando a presença do Engenheiro de Minas Renan Guimarães de Azevedo, Presidente do Crea-PB, que veio ao Estado para uma palestra junto a FIERGS. Comentou que fazem parte da Comissão Organizadora do evento à Engenheira de Minas Janaina Munarete, e o Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Rebouças dos Anjos. A seguir passou a palavra ao Presidente do Crea-PB, Engenheiro de Minas Renan Guimarães de Azevedo. **Presidente do Crea-PB, Engenheiro de Minas Renan Guimarães de Azevedo.** Desejou uma boa tarde a todos e todas, comentou que o evento estava sendo bastante prestigiado, com a participação de representantes de todos os estados do Brasil, e que estava sendo realizado aqui em Porto Alegre, o qual teve a oportunidade de vir participar e também de vir conhecer o Crea -RS. Falou da importância dessa visita, desse intercâmbio para entender a dinâmica de todos os Creas, e poder levar essa experiência para o seu regional. Disse que visitou a obra do Plenário juntamente com a Presidente, e que retornará ao Rio Grande do Sul em setembro, e que terá a oportunidade de conhecer melhor as plenárias daqui. Disse que é muito importante, essas melhorias estruturais para os conselheiros, profissionais, e que essas melhorias vão facilitar e trazer o profissional para dentro das nossas instalações, já que efetivamente todos os nossos serviços são disponibilizados agora através da internet. Comentou que a visita dos profissionais as Sedes e Inspetorias ficaram um pouco escassas, e que temos que transformar esses objetos físicos para que eles possam utilizarem com mais frequência e se sentirem prestigiados. Desejou parabéns a Presidente pela iniciativa da reforma, comentou que é muito importante ter essa percepção, e poder levar à Paraíba que todos os estados estão cuidando direitinho do seu Crea. Parabenizou a todos os Engenheiros de Minas e Engenheiros Florestais pela data, e agradeceu a participação. Encerrou-se nesse momento as comunicações do início da Sessão Plenária. Registre-se. Ao final da Plenária iniciou-se novamente os comunicados com a palavra da Presidente que informou o encerramento da Plenária as 15h30 e seguiu com os seguintes informes: **a)** Eleições na próxima semana para escolha do Conselheiro Federal, cujo nossos representantes (titular e suplente) serão da modalidade da Engenharia Elétrica; **b)** Visita a obra do Plenário, e como as inspetorias vão funcionar no período das eleições. Apresentou um vídeo sobre a maquete eletrônica da obra na sede, bem como o registro da visita a obra com os diretores, conselheiros(as). A obra teve início no dia 02 de junho de 2025, e sua inauguração está prevista para o dia 20 de setembro e que em função das obras os funcionários da Sede estão trabalhando com escala de escalonamento, sendo que todos que possuem FG (função gratificada) de chefia de setor ou de núcleo, e quem está em cargo de gerência e de gestor(a) tem escalas de atendimento as segundas e sextas feiras, pois atendem reuniões de Câmaras, Comissões Permanentes, e nos outros dias, tipo terça, quarta e quinta os demais funcionários estarão atendendo por escalonamento remoto ou presencial e que isso será feito até setembro, terminando as obras voltarão ao atendimento normal. Agradeceu a atenção de todos(as) e informou que até o final do mandato em dezembro de 2026 irá entregar o 10º(decimo) andar reformado, com melhorias a contento para todos, para promoverem mais churrascos, festas, um ambiente democrático para todos. Comentou também sobre a reforma das 20 (vinte) inspetorias, e das 33(trinta e três) que temos com sedes próprias, e das 44 (quarenta e quatro) que temos espalhadas pelo estado. Informou sobre as eleições no dia 16 de julho para escolha do nosso representante do Conselho Federal e que as inspetorias funcionarão das 8h às 19h para atendimento a todos os profissionais. Falou sobre o concurso realizado no dia 22 de junho e que já temos os resultados preliminares, comentou que vamos chamar 30(trinta) novos servidores, que irão ocupar a nossa função finalística que é fiscalizar o exercício profissional, informou que chamaremos primeiro os Agentes fiscais onde não temos, depois os (as) funcionários administrativos(as) de inspetorias, e o segundo olhar para quem aderiu ao PDI (Plano de

Demissão Incentivada). Vamos diminuir bastante os CC (Cargos de Comissão) pois já fomos alvos de denúncias, esclareceu que todas essas funções vão ser preenchidas por servidores públicos, e que não temos mais como manter esses funcionários administrativos nesses cargos. **Cons. Bernardo Luiz Palma** - Comentou sobre as eleições para conselheiro Federal que serão no dia 16 de julho das 8h às 19h pela rede mundial de computadores, e que os eleitores que podem votar são aqueles em dia com o Conselho, e podem votar no Crea onde foi quitada a sua última anuidade. Informou que temos hoje no Rio Grande do Sul aptos a votar 45.407 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sete) profissionais. Informou que temos 3 (três) chapas inscritas. **1º Diretor Financeiro - Matheus Stapassoli Piato** - Comunicou a pedido do Conselheiro Juarez Morbini sua participação no encontro técnico dos Herbicidas Hormonais ocorrido no dia 01 de julho em Santa Maria, junto a Sociedade de Agronomia de Santa Maria – SASM, no Auditório de Ciências Rurais da UFSM. **Cons. André Santana Stolaruck** – Comunicou sua participação nos dias 24 e 25 de junho em Curitiba na 3ª Oficina Regional do Plano de Arborização Urbana. **Cons. Arthur Pereira Barreto** – Comunicou sua participação no dia 04 de junho, da Reunião de Fiscalização da Regional Leste. **1º Vice-Presidente - Eng. Hilário Pires** - Desejou uma boa tarde a todos, e informou sobre os CEPS Distritais que foram divididos em três etapas: Ijuí, Santa Maria e em Porto Alegre. Comentou que no dia 07 de agosto será feito o Estadual. Salientou a importância do comparecimento e do preenchimento da ficha sobre a candidatura. **2º Vice-Presidente - Carlos Roberto Santos Silveira** – Comentou que além das eleições dos delegados também serão eleitas as propostas que serão levadas ao Congresso Nacional de Profissionais. Falou que dia 07 de agosto haverá a votação das propostas e todas eleitas serão levadas ao Congresso Nacional que acontecerá junto com a SOEA. **Presidente Nanci** – Comentou que a etapa estadual irá ocorrer nos dias 07 e 08 de agosto na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, todos os lugares foram cedidos sem nenhum ônus financeiro ao Conselho. Falou que o último dia da SOEA será o dia oficial da abertura do Congresso Nacional que se encerrará no sábado. Informou que a funcionária do Gabinete da Presidência Lia Mara, ficará responsável pelo recebimento dos documentos e comprovantes da delegação do Crea-RS que deverão ser enviadas até o dia 19 de julho. **Coordenador Estadual do CDER/RS Alex Gustavo Marques Gobatto** – Desejou uma boa tarde a todos, e comentou sobre a realização da 4ª Reunião do GT de organização do ESEC, que irá ocorrer em Passo Fundo, nos dias 25, 26 e 27 de setembro. Informou que no dia 23 de julho estarão realizando o 3º Encontro do CDER/RS, que é feito junto com as Entidades de Classe e com as diretorias, Presidentes, e informou que o tema a ser abordado será as prestações de contas dos editais de patrocínio e outras dúvidas que tenham. Comunicou que no dia 15 de julho terão a eleição do CDER/RS, e que já estão abertas as inscrições das chapas. Solicitou as entidades de classe apoio quanto a divulgação. **2º Diretor Administrativo - Luiz Henrique dos Anjos** – Desejou boa tarde a todos e comentou que no dia 18 de julho será realizado o 1º Encontro das Câmaras de Engenharia de Segurança do Trabalho da Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) será realizado em conjunto com o pessoal da Engenharia Mecânica. **Presidente Nanci** - Comentou que será também o fórum da Engenharia Mecânica aqui no Sul. Falou que após a obra do nosso plenário poderão ser feitos outros fóruns. **VI – ORDEM DO DIA. 1) INCLUSÃO DE ASSUNTOS. Item 1.7** - Decisão de Diretoria n. DR/RS-64/2025, de 3 de julho de 2025, que aprovou e alterou a Composição e o apoio técnico-consultivo do Comitê Gestor do Programa Mulher do CREA-RS. **2) EXCLUSÃO DE ASSUNTO. Item 1.3** - Apreciação, discussão e votação do Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente ao Processo de Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA - Chamamento Público 001/2021. **Item 1.5** – Apreciação e votação da proposta de locação de imóvel para nova sala da Inspeção de Canela/Gramado. Aprovado pela Decisão de Diretoria n. DR/RS-62/2025, de 3 de julho de 2025. (Processos SEI n. 2025.000010188-3) **1 - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL: 1. 1 – ASSUNTOS APROVADOS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. Considerando** o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **O PLENÁRIO DECIDIU**, por maioria, homologar a **Portaria da Presidência nº 257, de 4 de julho de 2025**, (Doc SEI n. 3102838) que aprovou *ad referendum* do Plenário, a 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS referente ao exercício de 2025, em observância aos dispositivos expressos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Resolução do Confea nº 1.138, de 6 de julho de 2023; e no Regimento do Crea-RS, em consonância com a apresentação ao Plenário pela Comissão de Orçamento de Tomada de Contas - COTC, nos seguintes termos: **PORTARIA DA**

PRESIDÊNCIA Nº 257, DE 4 DE JULHO DE 2025 (Doc SEI n. 3102838): Aprova, “ad referendum” do Plenário a 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS do exercício de 2025. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DOSUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, considerando o disposto no processo nº 2025.000009604-9, oriundo do Núcleo de Contabilidade da Gerência Financeira e Contábil do Crea-RS, que trata da 2ª Reformulação ao Orçamento do Crea-RS de 2025, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando que a Diretoria do Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 3 de julho de 2025, apreciou e aprovou, por unanimidade, nos termos do exposto pela área de contabilidade no processo nº 2025.000009604-9, a proposta destinada à 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS de 2025, sendo devidamente formalizada por meio da Decisão nº D/RS-60/2025; considerando que cabe à Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas apreciar e deliberar quanto ao encaminhamento das reformulações ao Plenário, em conformidade com o art. 151 do Regimento do Crea-RS; considerando que por meio do Relatório nº COTC/RS-19/2025, de 4 de julho de 2025, constante do processo nº 2025.000009792-4, oriundo da reunião ordinária nº 6/2025, a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas deliberou, por unanimidade, pela aprovação da 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS de 2025, recomendando assim a homologação pelo Plenário deste Conselho Regional; considerando que compete ao Plenário apreciar e decidir sobre proposta de revisão do orçamento, em observância ao disposto no inciso XXVI do art. 9º do Regimento do Crea-RS; considerando o disposto no item 3 da Decisão de Diretoria nº D/RS-60/2025, acerca da necessidade de emissão de ad referendum do Plenário, cuja urgência caracteriza-se pelo fato de que o encaminhamento da 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS de 2025 ao Confea deve ser realizado até o dia 7 de julho de 2025, para que a referida reformulação conste da pauta dos trabalhos da reunião da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, a ser realizada na semana (8 a 10 de julho de 2025); considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária do Crea-RS está programada, conforme calendário aprovado pelo Colegiado, somente para o dia 11 de julho de 2025, fato que inviabiliza o envio da documentação pertinente no prazo estipulado; e considerando o solicitado pela Chefia do Gabinete da Presidência do Crea-RS, por meio do documento SEI 3099628, constante do processo nº 2025.000008815-1, para a emissão de ad referendum do Plenário, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, a 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-RS referente ao exercício de 2025, em observância aos dispositivos expressos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Resolução do Confea nº 1.138, de 6 de julho de 2023; e no Regimento do Crea-RS. Art. 2º O presente ato será submetido à homologação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, da forma regimental. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 4 de julho de 2025.

Abstiveram-se de votar os conselheiros Luís Ferrari Borba, Luana Obregon Carvalho, Jorge Ficht, Alan Ioriati Colombelli, Cassiano Machado da Silva, Fabiano Dornelles Ramos e Paulo Robinson da Silva Samuel. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.2 - BALANCETES**

ORÇAMENTÁRIOS RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2025. Apreciando a apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-30/2025, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de maio de 2025**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014; **considerando** que o acesso aos documentos contábeis foram disponibilizados a todos os conselheiros por meio do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1hJvyKStLBNmKIsAgJg0f41uZNm4GIEAW?usp=sharing>,

e **considerando** a Decisão de Diretoria, Decisão n. D/RS-59/2025, de 3 de julho de 2025 (Doc. SEI n. 3102255), que versa sobre a aprovação dos balancetes orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de maio de 2025, acompanhada da Decisão da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas n. COTC/RS-18/2025 (Doc. SEI n. 3102261), recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **O PLENÁRIO DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do mês de maio de 2025, conforme documentos acostados ao processo SEI n. 2025.000009599-9, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEI n. 3095173), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Luís Ferrari

Borba, Talles Soares Rosa e Alan Ioriati Colombelli. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Cofeas para providências. **1.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA CRUZ DO SUL - SEASC - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.** Apreciando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 3083830), que versa sobre a Prestação de Contas da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC - Chamamento Público 001/2021, nos seguintes termos: "Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (art. 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o CREA-RS e a Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC (CNPJ n. 90.153.842/0001-76), oriunda do Chamamento Público 001/2021. Considerando o Relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV (DOC 2135853); que diz: "Ante o exposto, HOMOLOGA EM PARTE esta comissão a prestação de contas apresentada pela entidade SOCIEDADE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA CRUZ DO SUL – SEASC, devendo a entidade restituir a este Conselho o saldo remanescente do valor não utilizado para realização do projeto, com a sua devida correção monetária. Outrossim, ficará a cargo do Gestor das Parcerias deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela SEASC, dando o julgamento que achar adequado, aprovando ou não, por meio de parecer técnico conclusivo, nos limites da legislação vigente. É o relatório". Considerando o Relatório técnico emitido pelo Gestor de Parcerias (DOC 2245312); que diz: "Dessa forma, recomenda-se a SEASC, que: a) Envie a comprovação do evento "Dia da Sustentabilidade e Inserção Profissional" evento descrito na nota fiscal nº 49; b) Proceda à devolução do montante não utilizado de: R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais), caso encaminhe o solicitado em alínea "a" ou; R\$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais), caso não encaminhe o solicitado em alínea "a". Em ambos casos com a devida correção monetária. Por oportuno, recomenda-se ainda que, para os demais termos de parcerias que a entidade firmar com o CREA, seja encaminhado elementos para subsidiar a análise da forma de execução do projeto, justificando a não realização, caso for". Considerando o encaminhamento do NAEC, (DOC 2285678); "Encaminho abaixo os links de acesso das postagens, constantes no relatório do MODELO II. A matéria citada no relatório está no link abaixo: <https://www.gaz.com.br/santa-cruz-do-sul-inicia-semana-do-meio-ambiente/>. Na matéria do jornal local, há o link para a programação do evento (em uma árvore de links, mas atualmente esse link foi alterado para a programação do evento em 2024), mas abaixo está o link original que aparece no relatório, citando na página cinco do documento nosso evento: https://drive.google.com/file/d/1kzv-tU233snAYhzzB8p_g6pwXEo5NGfq/view. Há também citação no Instagram da SEASC, link abaixo: https://www.instagram.com/p/Cs0_9RCMnNN/?img_index=1". Considerando os relatórios do SECO (Doc 2473828); "em relação ao termo de encaminhamento (2450923) sobre o reconhecimento do crédito dos documentos SEI nº 2450906e 2450908, informo que, conforme o extrato (DOC 2473835), reconhecemos os créditos na conta do CREA-RS". Considerando o encaminhamento do NAEC, (DOC 2715297); "O Crédito foi reconhecido conforme documento SEI n.º 2473828. Dessa forma, encaminhamos o presente processo para análise e providências da COTC. Se o processo atender na sua plenitude os requisitos da Prestação de Contas, e estando em condições, deverá a COTC submeter ao Plenário do Crea-RS, podendo encaminhar diretamente a Gerência de Plenário - GAPL, caso tenha diligência deve retornar ao NAEC". Considerando os relatórios, documento por mim analisado sob a luz das diretrizes adotadas, sugiro aos colegas Conselheiros desta comissão a aprovação do relatório emitido pelo Gestor das Parcerias, e posterior deliberação do Plenário do Crea-RS, através do encaminhamento deste processo à Gerência de Plenário - GAPL.", **O PLENÁRIO DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 3083830), referente ao Processo de Prestação de Contas da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC - Chamamento Público 001/2021. (Processo SEI n. 2021.000007418-6). **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Osvaldo Breno da Costa Müller, Miriam Zanol Remde, Amanda Goulart Rodrigues, Leo Azeredo, Adriano Agnoletto de Oliveira, Fabiano Dornelles Ramos e Marco Antonio Alves Silveira. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.4 - RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO EMITIDO PELO COMITÊ DE PATROCÍNIOS DO CREA-RS - CPAT/RS.** Apreciando a Decisão de Diretoria n. D/RS-63/2025, de 3 de julho de 2025, nos seguintes termos: "**Reunião:** Ordinária da Diretoria nº 6/2025. **Decisão nº:** D/RS-63/2025. **Data:** 3 de julho de 2025. **Interessado(s):** Comitê de Patrocínios do Crea-RS (CPAT/RS) Gestora de Administração e Finanças (GAF)|Gestor Institucional (GIN)|Gerência Financeira e Contábil (GFIC)|Gerência de Apoio ao Plenário (GAPL). **Referência(s):** Processo nº

2025.000009880-7. **Ementa:** Aprova a complementação do Relatório Final emitido pelo Comitê de Patrocínios do Crea-RS - CPAT/RS, e dá outras providências. **DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma de videoconferência do Google - Google Meet, no dia 3 de julho de 2025, ao apreciar o encaminhamento do Comitê de Patrocínios do Crea-RS -CPAT/RS, que trata de relatório complementar relativo ao Relatório Final, anteriormente aprovado pela Diretoria, em reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2025, conforme Decisão nº D/RS-55/2025, e pelo Plenário, em sessão ordinária ocorrida no dia 13 de junho de 2025, conforme Decisão nº PL/RS-123/2025, e **considerando** o apresentado pela Gerente de Relações Públicas Denise Lima Friedrich, Coordenadora do CPAT/RS, sobre a necessidade de complementação ao Relatório Final do CPAT/RS, emitido em 6 de maio de 2025, uma vez que, equivocadamente, deixou de constar do mesmo a análise do projeto da Associação Profissional Sul Brasileira de Geólogos - APSG, constante no processo nº 2025.000009837-8, cujo projeto denominado Arapu-Japi Botucatu foi habilitado, pois atendeu com a apresentação dos documentos obrigatórios e aos critérios para habilitação constantes nos itens 8 e 9 do Edital nº 01/2025, porém foi desclassificado pelo motivo de ser vedado ao Crea-RS o financiamento integral do projeto apresentado, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a complementação do Relatório Final emitido pelo Comitê de Patrocínios do Crea-RS - CPAT/RS, em 6 de maio de 2025, sendo devidamente apreciado o projeto da Associação Profissional Sul Brasileira de Geólogos - APSG, o qual foi desclassificado pelo fato de que é vedado ao Crea-RS o financiamento integral do projeto apresentado. Submeter à apreciação e homologação do Plenário do Crea-RS a presente decisão da Diretoria, bem como a retificação do Relatório Final do Comitê de Patrocínios do Crea-RS - CPAT/RS, em observância aos dispositivos expressos na Instrução Normativa da Presidência nº 294, de 19 de outubro de 2022. **Presidiu a reunião a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os Senhores Diretores Conselheiros** Hilário Pires, Carlos Roberto Santos da Silveira, Marino José Greco, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Matheus Stapassoli Piato e Cláudia Trindade Oliveira. Cientifique-se e cumpra-se.", **O PLENÁRIO DECIDIU**, por maioria, homologar a retificação do Relatório emitido pelo Comitê de Patrocínios do Crea-RS - CPAT/RS, o qual foi aprovado pela Decisão de Diretoria n. DR/RS-63/2025, de 3 de julho de 2025 e seu anexo. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Fernando Martins Limongi, Osvaldo Breno da Costa Müller, Luís Ferrari Borba, Amanda Goulart Rodrigues, Jorge Ficht e Marco Antonio Alves Silveira. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.5 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E O APOIO TÉCNICO-CONSULTIVO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MULHER DO CREA-RS.** Apreciando a Decisão de Diretoria n. D/RS-64/2025, de 3 de julho de 2025, nos seguintes termos: "**Reunião:** Ordinária da Diretoria nº 6/2025. **Decisão nº:** D/RS-64/2025. **Data:** 3 de julho de 2025. **Interessado(s):** Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS (CGPM/RS) Gestão Institucional (GIN)|Gerência de Apoio ao Plenário (GAPL). **Referência(s):** Processo nº 2025.000000857-3. **Ementa:** Aprova a alteração da composição e do apoio técnico-consultivo do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS. **DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma de videoconferência do Google - Google Meet, no dia 3 de julho de 2025, **considerando** que por intermédio da Decisão Plenária nº PL/RS-27/2021, de 12 de março de 2021, o Plenário do Crea-RS aprovou a instituição, a composição e a coordenação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, cujos atos administrativos, à época, foram baixados por meio de portarias ad referendum do Plenário; **considerando** que em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2025, a Diretoria do Crea-RS, por meio da Decisão nº D/RS-13/2025, conforme proposto pela assessoria do referido organismo, aprovou a reestruturação, a composição e a coordenação do CGPM/RS para o exercício de 2025, cuja proposição foi devidamente homologada pelo Plenário do Conselho pela Decisão nº PL/RS-33/2025, de 23 de janeiro de 2025; **considerando** que a integrante benemérita do CGPM/RS, Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri, formalizou sua desincompatibilização do exercício das atividades desenvolvidas no comitê (documento SEI 2878327), em razão da participação no processo eleitoral para cargo eletivo do Sistema Confea/Crea, qual seja, de Conselheira Federal; **considerando** a substituição do apoio técnico-consultivo do CGPM/RS, anteriormente exercido pela assessora Engenheira Florestal Miriam dos Santos Souza; e **considerando** o apresentado pelo assessor técnico Engenheiro Civil Matheus Borges dos Santos, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar: **1)** a alteração da composição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, sendo a Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri desincompatibilizada do exercício da função

de membro do CGPM/RS, na condição de Integrante Benemérita/Profissional Destaque por Serviços Prestados ao Conselho, em razão da participação do processo eleitoral para cargo eletivo do Sistema Confea/Crea, qual seja, Conselheira Federal; **2)** a designação do assessor técnico Engenheiro Civil Matheus Borges dos Santos, matrícula funcional nº 1528, como apoio técnico consultivo do CGPM/RS, em substituição à assessora Engenheira Florestal Miriam dos Santos Souza; **3)** tomar ciência da Delegação de Competências dos Membros do CGPM/RS, conforme anexo desta decisão; **4)** que, por competência, a presente decisão seja submetida à aprovação do Plenário do Crea-RS. Fica sob a responsabilidade do apoio técnico-consultivo, juntamente com o apoio administrativo do CGPM/RS, tão logo seja homologado pelo Plenário do Conselho, a consolidação, a divulgação e o encaminhamento pertinente acerca do aprovado. **Presidiu a reunião a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os Senhores Diretores Conselheiros** Hilário Pires, Carlos Roberto Santos da Silveira, Marino José Greco, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Matheus Stapassoli Piatto e Cláudia Trindade Oliveira. Cientifique-se e cumpra-se. **ANEXO DA DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS Nº D/RS-64/2025 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MULHER DO CREA-RS - CGPM/RS I. Da Coordenação Geral** Coordenadora: Engenheira Civil **Maria Eugênia Lucas Cardoso**. Coordenadora Adjunta: Engenheira Ambiental **Nanci Walter** **Competências:** a) representar institucionalmente o Programa Mulher; b) definir estratégias e diretrizes gerais do Comitê; c) articular ações com o Crea-RS, Mútua e o Confea; d) acompanhar a execução de palestras e workshops; e) coordenar a participação do Crea-RS em eventos locais e nacionais. **II. Da Educação e Capacitação Responsáveis:** a) Engenheira Mecânica **Claudia Trindade**; b) Engenheira Química **Damaris Kirsch Pinheiro**; c) Engenheira Eletricista **Gabrielli de Carli da Silva**. **Competências:** a) prospectar oportunidades para a realização de palestras e workshops; b) auxiliar nas propostas de materiais didáticos sobre equidade de gênero; c) auxiliar nas propostas de parcerias com universidades e programas de extensão. **III. Da Comunicação e Redes Sociais Responsáveis: Responsáveis:** a) graduanda em Engenharia Civil **Alessandra Horbach Barbosa**; b) Engenheira Agrônoma **Andréa Brondani da Rocha**; c) Engenheira Geóloga **Bruna Koppe Kronhardt**; c) Engenheira Florestal e de Segurança do Trabalho **Liana Santuri de Freitas**; d) Engenheira Agrônoma **Denize Frandoloso**; e) Engenheira Florestal **Fernanda Antunes**. **Competências:** a) auxiliar na busca de conteúdos para as redes sociais e campanhas do Programa Mulher; b) sugerir materiais gráficos e audiovisuais; c) auxiliar na proposição de estratégias de comunicação digital. **IV. Dos Eventos e Palestras Responsáveis:** a) Engenheira Civil **Luana Hohemberguer**; b) Engenheira Civil **Maria Eugênia Lucas Cardoso**; c) Engenheira Ambiental **Nanci Walter**. **Competências:** a) auxiliar na proposição de eventos, para análise da Diretoria do CREA-RS, para o calendário de atividades anuais; b) propor a ampliação de representatividade do CGPM/RS em espaços estratégicos. **V. Das Parcerias e Projetos Responsáveis:** a) Engenheira Civil **Amélia Antunes Forte**; b) Engenheira Agrícola e de Segurança do Trabalho **Annelize de Albuquerque Altemann**; c) Engenheira Ambiental **Renata Cornelli**; d) Engenheira Química **Roselaine Mignoni**. **Competências:** a) propor convênios e parcerias com instituições públicas e privadas e auxiliar no bom andamento dos mesmos; b) auxiliar na construção de projetos estratégicos, como o Selo Em Frente, Mulher; c) propor a captação de recursos e apoios institucionais." **O PLENÁRIO DECIDIU**, por maioria, homologar a alteração da composição e do apoio técnico-consultivo do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, o qual foi aprovado pela Decisão de Diretoria n. DR/RS-64/2025, de 3 de julho de 2025 e seu anexo. **Absteve-se de votar o conselheiro** Lauro Mario. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE VISTA. 2.1.1 – Processo n.: 2022056810. Interessado:** Engenheiro Civil RP. **Assunto:** Denúncia. Recurso do Denunciante contra Decisão da CEEC. Contrarrazões do Denunciado. **Relator de Plenário:** Cons. **Luciano Homrich Neves da Fontoura**. **Pedido de Vista:** Sessão Plenária Ordinária n. 1.866, de 13 de junho de 2025. **Relator Pedido de Vista:** Cons. Leonardo Gonçalves Cera. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **LEONARDO GONÇALVES CERA**, nos seguintes termos: "**Voto: Diante da análise dos autos, conclui-se que não há elementos probatórios suficientes que vinculem os fatos denunciados à prática de infração de natureza ético-disciplinar. Assim, voto pelo arquivamento do presente processo.**" **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Amanda Goulart Rodrigues, Artur Pereira Barreto, Luciano Homrich Neves da Fontoura, Everton Kerber Ferreira, Suzel Magali Vanzeollotti Leite, Angélica de Oliveira Henriques e Adriano Roque de Arruda. Divulga-se. Cumpra-se. Oficie-se as partes dando-lhes conhecimento desta decisão. **2.2 – RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO - CAPR, NO EXERCÍCIO DE 2025.** Apreciando o Relatório da 2ª

Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), organismo instituído pela Decisão n. PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 26 de junho de 2025 às 14h, no formato híbrido, via online pelo aplicativo zoom, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; considerando que o Relatório contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pela Gerência de Apoio ao Plenário - Núcleo de Recursos ao Plenário aos Senhores Conselheiros, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a Decisão n. P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em bloco; considerando que a função da CAPR é proceder à análise preliminar de processos que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, **O PLENÁRIO DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório da 2ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), transcorrida no dia 26 de junho de 2025, e, por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no Relatório da Reunião, conforme segue: **Anexo I – Processos de Autuação por Infração a lei 5.194/66 e 6.496/77** enquadrados conforme modelos: **Parecer n. 02 - Autuação – Exercício Ilegal Pessoa Física** - Processos n.ºs.: 2024004441 e 2024001080, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n. 03 - Autuação – Exercício Ilegal Pessoa Jurídica** – Processos n.ºs.: 2024002583, 2024004623 e 2024053087, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n. 04 - Autuação – Empresa Sem Registro** - Processos n.ºs.: 2024001695, 2024002407, 2024002993, 2024004943 e 2024083261, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n.º 09 - Autuação Empresa Sem Responsável Técnico** - Processos n.ºs.: 2024001577, 2024001575 e 2024002117, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 13 - Autuação Pelo Não Pagamento Salário Mínimo** - Processo n.ºs.: 2023003197, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 17 - Autuação - Falta de ART** - Processos n.ºs.: 2024003177, 2024003378, 2024003793, 2024004632, 2024053096, 2025008285, 2025008288, com decisão de manutenção de multa. **Parecer n.º 23 - Autuação Empresa Sem visto** - Processos n.ºs.: 2023025831 e 2024002118 com decisão pela manutenção da multa. **Anexo II – Processos de Interrupção de Registro – Lei nº 1.007/03. Processos n.ºs.: 2024009743 e 2021033813, e 2024019213** com decisão pelo Deferimento da solicitação e os **Processos n.ºs.: 2025011482, 2024022174, 2024022439, 2025011321, 2024018320, 2024017598, 2023225116, 2024020897, e 2024012733** com decisão pelo Indeferimento da solicitação. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Osvaldo Breno da Costa Müller, Luís Ferrari Borba, Talles Soares Rosa, Luana Obregon Carvalho, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Jorge Ficht, João Carlos Lindau, Fabiano Dornelles Ramos e Carlos Hendrigo Zanetti Guedes. **Votaram contrariamente os conselheiros** Everton Kerber Ferreira e Adriano Roque de Arruda. Registre-se que a conselheira Itauana Giongo Remonti **votou contraria somente nos processos de interrupção de registro indeferidos pela Comissão**. Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se. **2.3 - CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO. 2.3.1 Processo n.º: 2024050225. Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Redes Industriais da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre – RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão: DECIDIU**, por maioria aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: *"Voto: Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia de Redes Industriais da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC."* **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.2 Processo n.º: 2024050219. Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Fundação da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão: DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto

Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia de Corrosão e Desgaste da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.3 Processo n.:** 2024050217. **Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Corrosão e Desgaste da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia de Corrosão e Desgaste da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.4 Processo n.:** 2024050223. **Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Produção e Gerenciamento de Projeto da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia de Produção e Gerenciamento de Projetos da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.5 Processo n.:** 2024050243. **Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia e Gerenciamento de Manutenção da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia e Gerenciamento de Manutenção da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que

a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.6 Processo n.:** 2024050227. **Interessada:** Faculdade São Franciso de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Soldagem da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia de Soldagem da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.7 Processo n.:** 2024050229. **Interessada:** Faculdade São Franciso de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia Mecatrônica da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia Mecatrônica da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2026 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para apreciação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. E, encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.8 Processo n.:** 2024050221. **Interessada:** Faculdade São Franciso de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Manufatura 4.0 da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia de Manufatura 4.0 da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida

individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.9 Processo n.:** 2024050230. **Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia Metalúrgica da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão: DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia Metalúrgica da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.10 Processo n.:** 2024050213. **Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis. **Assunto:** Cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia da Qualidade da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão: DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**VOTO:** Deferir o cadastramento do curso de pós-graduação lato sensu, em EAD, em Engenharia da Qualidade da Faculdade São Francisco de Assis de Porto Alegre - RS sem gerar atribuições para os seus egressos, já que a estrutura curricular, cursada de forma isolada, não é capaz de gerar atribuições de forma genérica a todos os profissionais nela pós-graduados, inclusive pelo fato de que os profissionais podem ter graduações em áreas diversas, não apresentando toda base curricular necessária para obter atribuições. Desta forma, a extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **Votaram contrariamente os conselheiros** Márcia Eidt, Renata Cornelli, Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle, Jorge Ficht e Artur Pereira Barreto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.11 Processo n.:** 2024050268. **Interessada:** Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - Estácio FARGS. **Assunto:** Cadastramento do curso em Engenharia da Produção da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - Estácio FARGS. **Relator de Plenário:** Cons. Cristiano Vitorino da Silva. **Voto/Decisão: DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **CRISTIANO VITORINO DA SILVA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o registro do Curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da instituição de ensino FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS, campus Sede, tendo os egressos deste curso as seguintes atribuições: "Artigo 1º da Resolução do Confea nº 235 de 9 de outubro de 1975", com o título de nº 131-06-00, "Engenheiro de Produção", conforme anexo da Resolução 473/02 do Confea. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Luís Ferrari Borba, Miriam Zanol Remde, Carlos Alberto Hünninghausen Claro, José Roberto Heberle e Monir

Silva Saldanha. **Votaram contrariamente os conselheiros** Felipe Padilha Leitzke e Paulo Robinson da Silva Samuel. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.12 Processo n.º:** 2024050259. **Interessada:** Faculdade Santo Ângelo - FASA. **Assunto:** cadastramento junto a este Conselho de seu Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Faculdade Santo Ângelo - FASA. **Relator de Plenário:** Cons. Cassiano da Silva Machado. **Voto/Decisão: DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **CASSIANO MACHADO DA SILVA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo II, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do CADASTRO do curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA da FACULDADE SANTO ÂNGELO - FASA. Os egressos do curso receberão o título profissional "ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA" e atribuições profissionais definidas pela "RESOLUÇÃO 447/00, ART. 2º, e RESOLUÇÃO 310/86, ART. 1º." Encaminhar ao Plenário do Crea-RS e após ao Confea para anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. Reunião n.º 1292". **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Angélica de Oliveira Henriques, Miriam Zanol Remde e José Roberto Heberle. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.4 - RECURSOS AO PLENÁRIO. 2.4.1 Processo n.º:** 2025058008. **Interessado:** Engenheiro de Produção e Engenheiro de Segurança do Trabalho Murilo Ganança Marconi. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso contra decisão em 1ª instância (CEEMM). **Relator de Plenário:** Cons. Alexandre Eberle Alves. **Voto/Decisão: DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **ALEXANDRE EBERLE ALVES**, nos seguintes termos: "**Voto:** Embora o engenheiro Murilo Ganança Marconi demonstre dedicação profissional e experiência prática relevante, a legislação vigente não permite a concessão de atribuições com base exclusiva em experiência ou em cursos de curta duração, sem a devida análise de projeto pedagógico de curso regular, reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, e sem a correspondente formação técnica ou acadêmica concluída no campo de atuação pretendido. Além disso, o recurso apresentado não trouxe fato novo em relação à análise realizada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, não havendo elementos adicionais que justifiquem a reconsideração da decisão anterior. Desta forma, voto pelo conhecimento do recurso administrativo, mas pelo INDEFERIMENTO do pedido de extensão de atribuições do Eng. Murilo Ganança Marconi, mantendo-se a decisão da Câmara Especializada, com fundamento na Resolução CONFEA n.º 1.073/2016, uma vez que não há amparo na legislação vigente para concessão da extensão pretendida nas condições atuais.". **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Luís Ferrari Borba, Denis Jardim Villarinho, Miriam Zanol Remde, Daniel Weindorfer, Adriano Agnoletto de Oliveira e Paulo Ricardo Castro Oliano. **Votaram contrariamente os conselheiros** Talles Soares Rosa, Cláudia Diehl e Rafael Sobroza Becker. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.4.2 Processo n.º:** 2024006989. **Interessado:** Engenheiro Civil Vagner de Moura. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso contra decisão em 1ª instância (CEEC). **Relator de Plenário:** Cons. Fabiano Dorneles Ramos. **Voto/Decisão: DECIDIU, conceder vistas ao processo a conselheira Damáris Kirsch Pinheiro.** **3. ASSUNTOS EXTRA PAUTA: Não houve.** **4. ENCERRAMENTO.** Cumprida a Pauta estabelecida, a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS, encerrou a presente Sessão às 16h27. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 14/08/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO GRECO, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **3183154** e o código CRC **EBCB50E4**.

